

EDITAL DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2025

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, por meio deste EDITAL, torna público que estão abertas as vagas para rematrículas e matrículas de novos alunos nas Unidades de Ensino **SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA CUIABÁ** e **SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA VÁRZEA GRANDE**.

Em observância a missão institucional para qual o SESI foi criado, estabelecida no Decreto nº 57.375/65, o público-alvo deste EDITAL são os dependentes dos trabalhadores na indústria, que terão o benefício de desconto no valor da anuidade escolar para o ano letivo de 2025.

Ficam os interessados cientes que as vagas das unidades de ensino **SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA CUIABÁ** e **SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA VÁRZEA GRANDE** serão disponibilizadas no período de 31/10/2024 a 08/11/2024.

CLÁUSULA PRIMERA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo facilitar o acesso à educação de qualidade e contribuir para a manutenção e sustentabilidade das atividades educacionais do SESI, com fins destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio das escolas do SESI Mato Grosso, obedecidas às normas e disposições contidas neste Edital, bem como o Regulamento do SESI (Decreto nº 57.375, de 02/12/1965).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MATRÍCULAS

2.1 Os trabalhadores que possuam vínculo de emprego com a indústria poderão realizar rematrícula ou matrícula para seus dependentes legais, **EXCLUSIVAMENTE** nas Unidades de Ensino do **SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA CUIABÁ** e/ou **SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA VÁRZEA GRANDE**, tendo acesso aos benefícios previstos na Diretriz Comercial Campanha 2025, aprovada por meio da Resolução Conselho

Regional nº 57/2024

2.2 As rematrículas e matrículas serão realizadas conforme disponibilidade de vagas existentes nas turmas de interesse, sendo as vagas preenchidas conforme ordem de procura;

2.3 No ato da matrícula os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos abaixo, de acordo com o ano/série de matrícula:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade (estudantes);
- b) Uma foto 3x4 do aluno, atualizada; (somente para matrículas novas);
- c) Fotocópia do RG e CPF (Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável financeiro;
- d) Fotocópia do RG e CPF do responsável legal e/ou do cônjuge para inserção no sistema;
- e) Fotocópia do CPF do estudante;
- f) Fotocópia da carteira de vacinação para os estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e Médio;
- g) Atestado de Transferência ou histórico escolar (para matrículas novas);
- h) Fotocópia do comprovante de Residência atualizado (energia elétrica, água, fatura de cartão de crédito, fatura de telefone, podendo ser com data retroativa aos três meses anteriores à matrícula/rematrícula) do responsável jurídico ou contrato de locação caso imóvel locado e em caso de ausência destes, declaração do responsável jurídico responsabilizando-se pela entrega das correspondências escolares;
- i) Tipagem sanguínea do estudante;
- j) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original ou digital, do responsável legal pelo estudante, para fins de comprovação do vínculo empregatício junto a Indústria, bem como a concessão do desconto previsto na Diretriz Comercial;

Parágrafo Primeiro - Em caso de adoção, guarda, tutela ou curatela, é obrigatório a apresentação de fotocópia da certidão do juizado de menores;

Parágrafo Segundo - O candidato perderá sua vaga, caso não apresente os documentos listados na cláusula 2.3 no dia da efetivação da matrícula e/ou matrícula;

2.4 A matrícula para Educação Infantil somente será efetivada aos alunos que completam 5 (cinco) anos de idade até a data de 31/03/2024, conforme legislação em vigor.

2.5 A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais) somente será efetivada aos alunos que completam 6 (seis) anos de idade até a data de 31/03/2024, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 As partes comprometem-se a cumprir as disposições presentes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as orientações e decisões proferidas pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como, as demais decisões administrativas e judiciais relacionadas direta e indiretamente ao tema.

3.2 O interessado fica ciente a respeito do compartilhamento dos dados pessoais necessários para que o SESI realize o procedimento de matrícula, nos termos deste edital.

3.3 O SESI poderá compartilhar os dados pessoais dos interessados com as demais entidades do Sistema FIEMT (SENAI/MT, IEL/MT e FIEMT), fornecedores e prestadores de serviço, a fim de viabilizar as atividades do SESI/MT, e permitir o cumprimento deste edital e de eventuais obrigações legais e de cunho regulatório.

3.4 Os interessados poderão sanar eventuais dúvidas relacionadas ao tratamento de seus

dados pessoais, quem vem a ser o e-mail do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da Entidade: dpo.lgpd@sfiemt.ind.br.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 As dúvidas ou esclarecimento com relação a este edital poderão ser dirimidas por meio de consulta a ser enviada ao e-mail: comercial.sesiescola@sfiemt.ind.br

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A participação dos interessados implica na aceitação das disposições deste EDITAL, de forma integral e irrevogável, bem como da legislação aplicável, não cabendo qualquer controvérsia sobre o assunto;

2.1 O SESI/MT se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por adiar, desistir ou revogar o presente EDITAL, sem que isso represente motivo para que as pessoas jurídicas pleiteiam qualquer tipo de indenização;

3.1 A validade e o percentual do benefício respeitarão o ano letivo de 2025, não sendo renovado para os anos posteriores, que deverão observar as políticas vigentes a cada ano letivo;

4.1 O desconto previsto neste EDITAL e Diretriz Comercial **não é retroativo**, vigendo a partir da efetivação da matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Escolares para o ano letivo de 2025.

5.1 Casos omissos serão encaminhados ao Departamento Regional do SESI/MT.

6.1 Os responsáveis legais dos dependentes deverão cumprir as disposições previstas neste EDITAL e nas demais normativas de matrículas e matrículas do **SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA CUIABÁ** e **SESI ESCOLA DE REFERÊNCIA VÁRZEA GRANDE**.

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir eventuais dúvidas ou



controvérsias decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRE CELSO SERAFIM
Superintendente do Sesi/MT